



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2247/2021.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BENS IMÓVEIS DE PARTICULAR PARA FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO OU PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - - Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

IMÓVEL 01 – MUNICIPIO.

Lote Urbano nº 1-A, com área de 12.642,35 m², da Quadra nº 1, do Loteamento Anna Biava Redivo – Distrito Industrial V, conforme matrícula nº 47.458 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao Município de Santa Tereza do Oeste/Pr., com as seguinte medidas e confrontações:

Ao Nordeste: por 137,50 m com o lote nº 1-B, da quadra nº 2;

Ao Sudeste: por 91,93 m, com o dito lote nº 1-B da quadra nº 2;

Ao Sudoeste: por 137,50 m, com o lote urbano nº 25-C-A-14, da Gleba Central – 1ª parte, da Fazenda Andrada;

Ao Noroeste: por 91,95 m, com a faixa de domínio da Rodovia BR 277.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ ÚNICO: O imóvel acima descrito, de propriedade do Município foi avaliado por Gestão Imobiliário - Avaliador no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)

Art.2º - Por finalidade da desafetação, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à **PERMUTA** do imóvel descrito no artigo anterior, com bens imóveis particular abaixo relacionados.

IMÓVEL 02 – Empresa Balanças Mercosul Ltda.

Lote Urbano nº 1-A, com área de 1.196,58 m², da Quadra nº 32, do Loteamento Pontal da Natureza, conforme matrícula nº 45.236 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer a **BALANÇAS MERCOSUL LTDA.**, com as seguinte medidas e confrontações:

Ao Nordeste: por 43,50 m, com a Av. Paraná;

Ao Sudeste: por 35.00 m, com o lote nº 3 e por 9,84 m, com o lote nº 20;

Ao Sudoeste: por 12.00 m, com o lote 20;

Ao Noroeste: por 46,01 m, com a Rua Porto Alegre.

§ ÚNICO: O imóvel acima descrito, de propriedade do Município foi avaliado por Gestor Imobiliário - Avaliador no valor de R\$ 648.546,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Art.3º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e a diferença no valor de R\$ 5.454,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) em desfavor do município deverá ser recolhida pela empresa permutante mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art.4º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis foram avaliados por um Gestor Imobiliário – Avaliador devidamente credenciado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná/CRECI/PR.

Art.5º - A referida Permuta destina-se para fins de fomento *da Indústria e Comércio ou para implantação de programas habitacionais*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Departamento de Patrimônio Público autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens imóveis de sua propriedade e a incorporação dos novos bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 15 de Setembro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)